



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 49

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

DATA DA ABERTURA: 08 de junho de 2016.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (marmitex e buffet) e refrigerantes para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Administração.
- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão de Obras e Urbanismo.
- (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1511 - Divisão Obras e Urbanismo.
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão Serviços Rodoviários.
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
- (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão Corpo de Bombeiros.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão de Ensino Fundamental.
- (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1103 - Divisão de Ensino Fundamental.
- (271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1104 - Divisão de Ensino Fundamental.
- (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Agricultura.
- (350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento Indústria e Comércio.
- (361) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Divisão do Turismo.
- (373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Esportes.
- (461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Meio Ambiente.
- (472) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Fundo Meio Ambiente.
- (483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Habitação.
- (493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Departamento de Cultura.
- (389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - D.I. A.A.F.
- (398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1000 - Conselho Tutelar.
- (430) 11.05.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1725 - Manutenção Casa Lar.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material e Consumo - Fonte 1303 - Departamento de Saúde.
- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material e Consumo - Fonte 1000 - Departamento de Saúde.

CRITÉRIO: Menor Preço por Lote

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração



COMUNICADO INTERNO

De:

Departamento de Administração

Para:

Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 18 de Maio de 2016.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para realização de **LICITAÇÃO**, para contratação de empresas para fornecimento de marmitex e refrigerantes para funcionários em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

Conforme os itens e quantidades relacionados abaixo:

ITEM	UND	MATERIAL	QUANTIDADE
01	UND	MARMITEX GRANDE	2400
02	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS GELADO. SABOR GUARANÁ. PRONTO PARA CONSUMO.	600
03	UND	MARMITEX MÉDIA	2400
04	UND	BUFFET LIVRE COMPLETO	400
05	UND	REFRIGERANTE 01 LITRO RETORNAVEL GELADO. PRONTO PARA CONSUMO.	500
06	UND	REFRIGERANTE 600 ML EMBALAGEM DESCARTÁVEL GELADO. PRONTO PARA CONSUMO.	300
07	UND	REFRIGERANTE 290 ML EMBALAGEM RETORNAVEL GELADO. PRONTO PARA CONSUMO.	300

Atenciosamente,

Silvío Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR - CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Administração.

Siqueira Campos/Pr, 19 de Maio de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO**, para contratação de empresas para fornecimento de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes para funcionários em serviços extraordinários.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 19 de Maio de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO**, para contratação de empresas para fornecimento de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes para funcionários em serviços extraordinários.

Informamos ainda que a referida contratação fica estimada em **R\$ 68.081,00 (Sessenta e oito mil e oitenta e um reais)**.

Atenciosamente,

Silvío Carlos Nardelli

Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	2.400	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	11,50	27.600,00
02	600	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANA.	3,90	2.340,00

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
03	2.400	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	9,40	22.560,00
04	600 400	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	15,00	9.000,00
05	500	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNÁVEL CONTENDO 01 LITRO	4,50	2.250,00
06	300	REFRIGERANTE 600ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 600ML, SABOR GUARANA.	3,00	900,00
07	300	REFRIGERANTE 290 ML. GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNÁVEL	2,90	870,00

Razão social (empresa): MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1793 - CENTRO - SIQUEIRA CAMPOS/PR

Assinatura representante legal:

Carimbo da empresa:

04.975.285/0001-37
 Maria de Fátima de Souza Pereira

Rua Rio Grande do Sul 1793

B Boa Vista

Siqueira Campos -PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.975.285/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2002	
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1793	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/05/2016** às **09:22:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	2.400	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	14,50	34.800,00
02	600	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANA.	4,00	2.400,00

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
03	2.400	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	12,50	30.000,00
04	600	BUFFET PARA CONVIVADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MINIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	15,90	9.540,00
05	500	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNABEL CONTENDO 01 LITRO	3,75	1.875,00
06	300	REFRIGERANTE 600ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 600ML, SABOR GUARANA.	3,50	1.050,00
07	300	REFRIGERANTE 290 ML. GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNÁVEL	3,00	900,00

Razão social (empresa):

Altvater & Biussi Ltda - ME

Endereço:

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1051

Assinatura representante legal:

Daniel Lucas Altvater

Carimbo da empresa:

03.021.999/0001-43

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051

Centro - 84.940-000

Siqueira Campos - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	2.400	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	12,00	28800
02	600	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANA.	4,90	2940

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
03	2.400	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	10,00	24000
04	600	BUFFET PARA CONVIVADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	12,00	7200
05	500	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNÁVEL CONTENDO 01 LITRO	4,00	2000
06	300	REFRIGERANTE 600ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 600ML, SABOR GUARANA.	3,50	10500
07	300	REFRIGERANTE 290 ML. GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNÁVEL	2,50	750

Razão social (empresa):

Endereço:

Assinatura representante legal:

Carimbo da empresa:

ANTONIO AUBSTOR PRADO MR
RUA PARANA 1926
MAZZA RESTAURANTE
Antonio Prado

C.N.P.J = 04728 292-0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 19 de maio de 2016.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para contratação de empresas para fornecimento de marmitex, refeições (Buffet) e refrigerantes para funcionários em serviços extraordinários.

De acordo com o memorando interno do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em **R\$ 68.081,00** (sessenta e oito mil e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento Administração
(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Obras e Urbanismo
(104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1511	Divisão Obras e Urbanismo
(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Serviços Rodoviários
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Corpo de Bombeiros
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Ensino Fundamental
(270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1103	Divisão Ensino Fundamental
(271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1104	Divisão Ensino Fundamental
(336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Agricultura
(350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Indústria e Comercio
(361) 09.01.22.661.0062.2.925.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão do Turismo
(373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Esportes
(461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Meio Ambiente
(472) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Fundo Meio Ambiente
(483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Habitação
(493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep de Cultura
(389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	D.I.A.A.F.
(398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Conselho Tutelar
(430) 11.05.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1725	Manutenção da Casa Lar

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	Departamento de Saúde
(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Saúde
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.07.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016 REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – LC 147/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121/2015, torna público que às **09:00 horas do dia 09 de junho de 2016**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de agosto de 2014. Subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 09/06/2016 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 09/06/2016 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de refeições (marmitex e buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

2.2 As refeições deverão ser preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA.



2.3 O fornecimento das refeições deverá ser de acordo com a necessidade da Prefeitura com pré-aviso de 3 horas de antecedência. O horário de almoço será das 11:00h às 14:00h e jantar das 18:00 às 22:00h.

2.4 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 68.081,00 (sessenta e oito mil oitenta e um reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar além dos documentos de credenciamento, 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 32/2016
PROPONENTE: (nome da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 32/2016
PROPONENTE: (nome da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Administração.
- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1511 – Divisão Obras e Urbanismo.
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
- (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1103 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1104 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Agricultura.
- (350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento Indústria e Comércio.
- (361) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão do Turismo.
- (373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Esportes.
- (461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
- (472) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Fundo Meio Ambiente.
- (483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Habitação.
- (493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Cultura.
- (389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – D.I. A.A.F.
- (398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Conselho Tutelar.
- (430) 11.05.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1725 – Manutenção Casa Lar.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1303 – Departamento de Saúde.
- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Saúde.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.



6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade RG e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.
- e) Declaração atualizada de que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, **firmada por contador** ou outro documento oficial (**Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada**)

6.4 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.6 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;



7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição dos itens deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, **o preço unitário por item ofertado e valor total do LOTE**, escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como a marca do produto cotado.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desses documentos na fase do credenciamento, não será necessária sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

a.2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;



- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para licitar (ANEXO VIII);
- c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por LOTE.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por LOTE, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 As licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a formalização do termo de contrato, as empresas licitantes declaradas vencedoras dos lotes 01(um) e 02 (dois) terão que apresentar a proposta com os preços readequados por ITEM E VALOR TOTAL POR LOTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura da licitação, sob pena de desclassificação.

OBS: OS VALORES TOTAIS DOS LOTES TERÃO QUE SER EXATAMENTE O QUE FOI CONSTADO EM ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA.



10.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada LOTE, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dias) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 Todos os produtos sofrerão fiscalização da Prefeitura através de um funcionário designado para exercer a função em questão, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto.

12.2 **Legislação:** Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.3 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.4 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.



12.5 O prazo de entrega dos produtos **deverá ser imediato após o recebimento da solicitação**, que poderá ser via fax/email ou qualquer outro meio de comunicação, conforme o objeto do presente edital e especificações constantes no Anexo I, devido se tratar de fornecimento urgente. Para o fornecimento das refeições terá aviso de 3 horas de antecedência. O horário de almoço será das 11:00h às 14:00h e jantar das 18:00 às 22:00h.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irremovíveis pelo período de vigência do Contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;



- 16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;
16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto no prazo e de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, pela inexecução total do Contrato a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do

recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

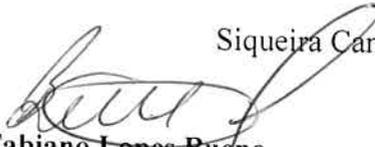
20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

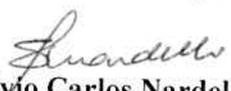
20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;



- 20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.
- 20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.
- 20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.
- 20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 19 de maio de 2016.


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal


Silyo Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 32/2016 - PR

Processo Administrativo: 55/2016
Data do Processo Adm.: 19/05/2016
Processo de Licitação: 49/2016
Data do Processo: 20/05/2016

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	400,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	12,6700	30.408,0000
2	600,00	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANA.	4,2700	2.562,0000
Total Máximo do Lote:					32.970,0000
Lote: 2					
3	2.400,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	10,6300	25.512,0000
4	400,00	UND	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	14,3000	5.720,0000
5	500,00	UND	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL CONTENDO 01 LITRO	4,0800	2.040,0000
6	300,00	UND	REFRIGERANTE 600ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 600ML, SABOR GUARANA.	3,3300	999,0000
7	300,00	UND	REFRIGERANTE 290 ML. GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	2,8000	840,0000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 32/2016 - PR

Processo Administrativo: 55/2016
Data do Processo Adm.: 19/05/2016
Processo de Licitação: 49/2016
Data do Processo: 20/05/2016

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
------	------------	------	---------------	--------------------	--------------------

RETORNAVEL.

Total Máximo do Lote: 35.111,0000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:	68.081,0000
----------------------------------	---------------------	-------------





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. XX/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016**, pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016**, e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições (marmitex e buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Valor total do Lote.....

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n. XX/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2016

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO N° xx/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA
CAMPOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n° XXXXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de registro de preços de.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO N° XX - PREGÃO XX/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXX (XXXXX), referentes aos LOTES,, conforme a Ata de Julgamento de Propostas.
Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Administração.
- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (104) 05.01.15.452.0007.2.1114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1511 – Divisão Obras e Urbanismo.
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
- (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.



- (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1103 - Divisão de Ensino Fundamental.
(271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1104 - Divisão de Ensino Fundamental.
(336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Agricultura.
(350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.390.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento Indústria e Comércio.
(361) 09.01.22.661.0062.2.053.3.390.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão do Turismo.
(373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Esportes.
(461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
(472) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Fundo Meio Ambiente.
(483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Habitação.
(493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Cultura.
(389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – D.I. A.A.F.
(398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Conselho Tutelar.
(430) 11.05.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1725 – Manutenção Casa Lar.
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1303 – Departamento de Saúde.
(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Devolver os produtos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.5 do edital, contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos entregues, que estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência do Contrato de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;
- d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXXX de 2016.
Contratada

Contratante

Testemunhas:





ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2016

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____ (...).

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 20 de maio de 2016.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 032/2016, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 6321
Data: 20/05/16
Horário: 09:43
Assinatura: 



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º
32/2016. Ressalvas. **LEGALIDADE.**

Veio o presente instrumento convocatório para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 32/2016, que iniciará o processo licitatório para registro de preços de gêneros alimentícios para servidores municipais em serviços extraordinários, nos itens "marmitex", refeições (Buffet) e refrigerantes, com vigência por 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 32/2016 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório.

A modalidade escolhida e os termos legais do referido instrumento convocatório estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os bens e serviços objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01. A forma estabelecida para o procedimento e os prazos determinados em lei estão sendo respeitados. A fixação do valor máximo para o início dos lances verbais foi feita com base no menor preço obtido em cotações, as quais constam dos autos.

A efetiva necessidade na aquisição destes produtos e a comprovação de que os mesmos não foram objetos de outro procedimento para os



mesmos fins cabe ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Cabe também ao ordenador da despesa, que tem conhecimento técnico para tanto, perceber se a forma de definição do objeto corresponde às necessidades do Município e se não traz prejuízos ou restrições indevidas aos licitantes, buscando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para o ente de direito público.

Repita-se mais uma vez que ainda que seja a prática nesta Administração, na opinião deste advogado o critério a ser adotado na elaboração dos preços máximos do edital deve ser o menor preço possível, já que existem orçamentos menores que a média obtida e o critério de julgamento será o menor preço. Se o preço mínimo deve ser buscado para a contratação, parece mais correto que os valores mais baixos sejam sempre pesquisados e exigidos, mesmo na fase interna da licitação.

Ocorre, porém, que não há vedação legal para este tipo de pesquisa de preços (média de valores), já que as leis pertinentes estabelecem um critério de **julgamento de propostas**, o qual não precisa necessariamente ser o mesmo para o estabelecimento do valor máximo pelo qual será iniciada a sessão de pregão presencial. Neste ato solene é que o pregoeiro oficial buscará, por meio de lances verbais, o menor preço para a contratação. É do ordenador da despesa a responsabilidade pela veracidade das informações quantitativas ali constantes, como justificou em memorando, nada havendo de ilegal no presente edital no que diz respeito ao valor máximo alcançado.

Outra ressalva que se faz é referente à posterior execução do contrato e a efetiva prestação dos serviços. Isto porque a definição do objeto é clara ao impor a alimentação dos funcionários em "serviços extraordinários". Assim, somente quando realizarem labor extraordinário é que terão direito à alimentação, sendo ilegal qualquer outro fornecimento, sob pena de nulidade do contrato e responsabilização civil, administrativa e criminal dos envolvidos.

Assim sendo, nos termos ora propostos, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 32/2016, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital, devendo o feito seguir seus ulteriores termos, respeitadas a leis pertinentes.

É o parecer.



O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 23 de maio de 2016.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)





CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 046/16

PROCESSO Nº 049

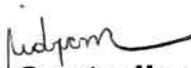
EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 32/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração requer registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (marmiteix e Buffet) e refrigerantes para os Servidores Municipais em Serviços Extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 43, 44 e 45 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários e que haja fiscalização na execução do contrato conforme manifestação feita no penúltimo parágrafo de fls. 02 do Parecer Jurídico, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 24 de maio de 2016.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 174/2016 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis (gasolina e etanol) para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

ABERTURA: 10 de junho de 2016 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sítio a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-8251 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 24 de maio de 2016.

PAULO CÉSAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

45333/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 175/2016 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de placar eletrônico com instalação para os espaços esportivo, Complexo Esportivo Ney Braga I e II e os Centros Esportivos Borda do Campo, Colônia Rio Grande e São Marcos, e painéis de senha seqüencial que serão utilizados nas demais unidades de atendimento a prefeitura.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de junho de 2016 às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 10 de junho de 2016 às 14h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site https://www6.caixa.gov.br/forncolideres/pregao_oc/index.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sítio na Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h30min às 12h00min e das 12h30min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6693 e /ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 24 de maio de 2016.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

45610/2016

■ São Pedro do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço **por item**, para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de pneus. Maiores informações poderão ser obtida junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail: departamentolicitacaospri@yahoo.com.br ou pelo site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 17 de maio de 2016.

Natal Nunes Maciel
PREFEITO MUNICIPAL

43024/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço **por lote**, para Registro de Preços visando contratação de empresa para locação de multifuncionais monocromáticas e coloridos, para reprodução de cópias, impressões, digitalização, fax, serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Maiores informações poderão ser obtida junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail: departamentolicitacaospri@yahoo.com.br ou pelo site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 17 de maio de 2016.

Natal Nunes Maciel
PREFEITO MUNICIPAL

43025/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço **por item**, para Registro de Preços visando futuras prestações de serviços de soldas em geral, consertos,

montagem e desmontagem para reparos nos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal. Maiores informações poderão ser obtida junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail: departamentolicitacaospri@yahoo.com.br ou pelo site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 17 de maio de 2016.

Natal Nunes Maciel
PREFEITO MUNICIPAL

43026/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço **por item**, para aquisição de assentos para longarinas para Casa da Cultura Janira Borges Correia. Maiores informações poderão ser obtida junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail: departamentolicitacaospri@yahoo.com.br ou pelo site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 24 de maio de 2016.

Natal Nunes Maciel
PREFEITO MUNICIPAL

43518/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço **por item**, para Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Escola de Educação Especial. Maiores informações poderão ser obtida junto à sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail: departamentolicitacaospri@yahoo.com.br ou pelo site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 24 de maio de 2016.

Natal Nunes Maciel
PREFEITO MUNICIPAL

43519/2016

■ Sertãoópolis

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 40/2016

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 041/2016, de 26/02/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de junho de 2016, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTÃOÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 40/2016 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os alunos das Escolas Municipais.
SERTÃOÓPOLIS, 23 de maio de 2016.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

45205/2016

■ Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Presencial n.º 32/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de refeições (marmix e buffet) e refrigerantes para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade por período de doze meses, conforme as especificações do anexo I. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 09/06/2016.

ABERTURA: 09 de junho de 2016 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 24 de maio de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

45309/2016

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 001



IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua Joaquim de Freitas nº 156, Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos - Paraná, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

DANIEL LUCAS ALTVATER, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Freitas nº 156, Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 058.424.219-09;

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa "ALTVATER & BIUSSI LTDA-ME", com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, inscrita no CNPJ 03.021.999/0001-43, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001, 3ª alteração no contrato social sob nº 20041014090 em sessão de 01/04/2004, 4ª alteração no contrato social sob nº 20096416459 em sessão de 02/10/2009, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul, 1934, Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social assim:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Empresa que até a presente data esteve estabelecida à Rua: Rio Grande do Sul nº 1934, Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos/PR, CEP.: 84940-000, passará a estabelecer-se à Rua: Nossa Senhora de Fátima nº 1051, Centro na cidade de Siqueira Campos/PR CEP 84940-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos (PR), 29 de Fevereiro de 2012

IVANA
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER

Daniel Lucas
DANIEL LUCAS ALTVATER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA P.
CERTIFICADO REGISTRO EM: 05/03/2012
SOB NÚMERO: 20120374240
Protocolo: 12/097424-0, DE 02/03/2012

Empresária: 41.2.9466890-1
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

RELATOR
DABIPR-14890

CONFERE COM
O ORIGINAL

**ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA.
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CONTRATO SOCIAL**

fl-01



ROSEMARY DE AQUINO, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portadora da cédula de Identidade RG, nº 5.224.562-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF nº 742.016.469-04, e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portador do CPF nº 373.112.203-00 e Cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do São Paulo; Resolvem pôr este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil pôr quotas de responsabilidade limitada, regida pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA, SEDE E FORO: Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 410 - Centro - Santo Antônio da Platina - PR, PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado, INICIO DAS ATIVIDADES: 06 de Março de 1999, ATIVIDADE ECONÔMICA: Lanchonete e similares.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social inteiramente subscrito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 1.000(Um mil) quotas de R\$ 10,00(Dez reais) cada uma, assim distribuidos entre os sócios:

a) **ROSEMARY DE AQUINO**, 500(quinhetas) quotas de R\$ 10,00(dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00(cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente.

b) **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, 500(quinhetas) quotas de R\$ 10,00(dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00(cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA QUARTA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomada pôr sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social, decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisiveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferencia na sua aquisição proporcionalmente as quotas que possuírem.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar pôr escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferencia, que deverá ser feito dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério de sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Vanderlei Alves da Silva
Rosemary de Aquino

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



**ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CONTRATO SOCIAL**

fl. - 02

CLAUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada pôr um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA: Pêlos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA NONA: Ficam investido na função de gerente da sociedade os sócios **ROSEMARY DE AQUINO** e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, dispensado de prestarem caução.

CLAUSULA DECIMA: Dentro de suas necessidades ou conveniências a sociedade poderá instalar filiais em qualquer parte do território nacional, ficando assegurado seus direitos de extingui-los a qualquer tempo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá hipotecar ou onerar bens imóveis de sua conveniência.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a quotas de capital, podendo o lucro a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante os sócios sobreviventes ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação, solvidos o Ativo e Passivo, será o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judicial competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade de apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro do Comercio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quadro social estiver composto pôr mais de dois sócios pôr ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda mais com os herdeiros se for interesse destes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios **ROSEMARY DE AQUINO** e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

Vanderlei Alves DA SILVA
Rosemary de Aquino

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



**ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CONTRATO SOCIAL**

fl. -03

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios **ROSEMARY DE AQUINO**, e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excedera o limite fixado no art.º 2º inciso I da Lei nº 9.317 de 05/12/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art.º 9º da mencionada Lei nº 9.317.

E pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todo os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 04 de Março de 1999..

Rosemary de Aquino
ROSEMARY DE AQUINO

Vanderlei Alves da Silva
VANDERLEI ALVES DA SILVA

TESTEMUNHAS

Elcio
ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CPF - 531.947.649-34
RG - 4.386.718-0-PR

Fernando
FERNANDO PINOTTI
CPF - 025.049.549-05
RG - 7.018.236-0-PR



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063
Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná



Anexo II

DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº. 32/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital;** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou – se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando – se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 09 de Junho de 2016.

Daniel Lucas Altvater
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

03.021.999/0001-43

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

Rua Nossa Senhora de Fatima 1051

Centro CEP 84 940-000

Siqueira Campos - PR



ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná

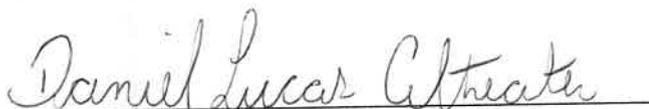
Anexo VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

A empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, CNPJ Nº. 03.021.999/0001-43, sediada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051, Centro, em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos – PR, 09 de Junho de 2016.


DANIEL LUCAS ALTVATER
CPF 058.424.219-09
EMPRESÁRIO


JOSÉ DE ASSIS SAMPAIO
CRCPR 032.402/O-2
TÉCNICO CONTÁBIL

03.021.999/0001-43
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME
Rua Nossa Senhora de Fatima 1051
Centro CEP 84 940-000
Siqueira Campos - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.021.999/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/1999
NOME EMPRESARIAL ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIZZARIA VITORIA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE FATIMA		NÚMERO 1051	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3571-2063		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/06/2016** às **09:31:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

56 fis

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
058.424.219-09

Nome
DANIEL LUCAS ALTVATER

Nascimento
14/06/1987

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Daniel Lucas Altvater
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

CORREIOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.490.460 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2002

NOME DANIEL LUCAS ALTVATER

FILIAÇÃO OSMAR ALTVATER JUNIOR
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER

NATURALIDADE SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO 14/06/1987

DOC ORIGEM COMARCA=SÃO PAULO/SP, LAPA
C.NASC 99639, LIVRO=167A, FOLHA=105

CPF *[Signature]*
DR. PAULO ERNESTO ANAJO CUNHA
DIRETOR - IJ/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NIRE DA SEDE)		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente se o referido a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)					
MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA					
NATURALIDADE (de cidade e sinal do estado)			NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL
SIQUEIRA CAMPOS - PR			BRASILEIRA		CASADA
FILHO DE			(MÃE)		
DIRCEU LEONEL DE SOUZA			GENOVEVA RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA		
NASCIMENTO (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
14/02/1970		COMERCIANTE		029.583.279-73	
IDENTIDADE (número)		TIPO DE EMISSOR		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
5.421.246-1		SSP		PR	
RESIDENTE NA (RUA, QUADRA, ALameda, etc.)					NÚMERO
RUA RIO GRANDE DO SUL					1793
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
FUNDOS		BOA VISTA		84940-000	
Cidade					UF
SIQUEIRA CAMPOS					PARANÁ
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
001	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO	302	ENQ: ME		
NOME EMPRESARIAL					
MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA					
LOCALIDADE (rua, quadra, etc.)					NÚMERO
RUA RIO GRANDE DO SUL					1793
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
		BOA VISTA		84940-000	
MUNICÍPIO				UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SIQUEIRA CAMPOS				PR	
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
10.000,00		DEZ MIL REAIS.			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
55220/00		LANCHONETE			
Atividades secundárias					
DATA DE INSCRIÇÃO ATUALIZADA		NOME DO INSCRITIVO NO CGC/CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF (NIRE anterior)	
26/03/2002					
DATA		ASSINATURA DO TITULAR			
26/03/2002		<i>Maria de Fátima S. Pereira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEPERÍDO PUBLICADO SE ESTATUÍDO SE			IDENTIFICAÇÃO		
<i>Maria de Fátima S. Pereira</i>					
Relatara e RG 330.103 PR					
22 03 2002					
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2002 SOB O NÚMERO: 41105371395 Protocolo: 02/077231-9 MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA</p>					
<p><i>Tufi Rame</i> TUFI RAME SECRETARIO GERAL</p>					

COMPARE COM ORIGINAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias à carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança na alteração do objeto)
111	ELETRÔNICO

27.03.2002
S.A. DA PLATINA



02/077231-9

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

CONFERE COM O ORIGINAL



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

Anexo V

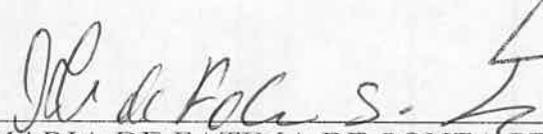
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.975.285/0001-37, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 – Bairro Boa Vista, em Siqueira Campos - PR, por sua representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o **Sr. ANTONIO INOCENCIO PEREIRA**, Brasileiro, Casado, Empresário; inscrito no CPF nº. 580.480.739-00; portador do RG nº. 3.437.637-9 SSP/PR, residente em Siqueira Campos – PR, à Rua Marechal Floriano Peixoto, Esquina com a Rua Bahia, nº. 1091 – Vila Barbosa, ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2016**, da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos – PR, em 09 de Junho de 2016.



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

RECONHECIDO

04.975.285/0001-37
Maria de Fátima de Souza Pereira
Rua Rio Grande do Sul 1793
B Boa Vista
Siqueira Campos -PR

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Centro - Siqueira Campos - Paraná



Anexo II

DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO nº. 32/2016** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou – se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando – se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 09 de Junho de 2016.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

04.975.285/0001-37

Maria de Fátima de Souza Pereira.

Rua Rio Grande do Sul 1793

B Boa Vista

Siqueira Campos -PR

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná



Anexo VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

A empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**, CNPJ Nº: 04.975.285/0001-37, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793, Bairro Boa Vista, em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos – PR, 09 de Junho de 2016.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
CPF 029.583.279-73
EMPRESÁRIA

JOSÉ DE ASSIS SAMPAIO
CRCPR 032.402/O-2
TÉCNICO CONTÁBIL

04.975.285/0001-37
Maria de Fátima de Souza Pereira
Rua Rio Grande do Sul 1793
B Boa Vista
Siqueira Campos -PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.975.285/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2002
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1793	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/06/2016** às **11:52:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
580.480.739-00

Nome
ANTONIO INOCENCIO PEREIRA

Nascimento
10/07/1966

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM
O ORIGINAL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
02/2000

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **3.437.637-9** DATA DE EXPEDIÇÃO **25/09/1992**

NOME
ANTONIO INOCÊNCIO PEREIRA

FILIAÇÃO
**APARECIDO JOSE PEREIRA
MARIA INOCENCIO PEREIRA**

NATURALIDADE **SIQUEIRA CAMPOS/PR** DATA DE NASCIMENTO **10/07/1966**

DOC ORIGEM **COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, Nº 160
C.CAS 1972, LIVRO=87, FOLHA=272EV**

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR **Bel Douglas Haquim**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 09/06/2016

Processos aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000774/2016

Número do processo: 1362.0000774/2016

Licitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 8689 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01793 - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-3039

Endereço: Condomínio:

Telefone: Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 09/06/2016 08:27

Previsto para: 09/06/2016 08:27

Concluído em:

Fórmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2016.

Observação:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
(Requerente)

Hora: 08:27:35

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

Anexo III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

CNPJ Nº : 04.975.285/0001-37

Inscrição Estadual Nº: 90260328-03

Rua: Rio Grande do Sul, nº. 1793, Bairro Boa Vista

Siqueira Campos – PR - CEP: 84940-000

Fone: (43)3571-3039 - Fax: (43)3571-1857

Siqueira Campos - PR, 09 de Junho de 2016.

04.975.285/0001-37
Maria de Fátima de Souza Pereira
Rua Rio Grande do Sul 1793
B Boa Vista
Siqueira Campos -PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016 pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016 e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições (Marmitex e Buffet) e refrigerante, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE: 1

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.400,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLÁSTICO E UM GUARDANAPO.	11,50	27.600,00
2	600,00	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS – GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTÁVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANÁ	3,90	2.340,00
TOTAL DO LOTE:				RS 29.940,00	

DLA

W. de F. S. 592

[Assinatura]

LOTE: 2

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	2.400,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLÁSTICO E UM GUARDANAPO.	9,40	22.560,00
4	400,00	UND	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS TIPOS DE PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	14,3000	5.720,00
5	500,00	UND	REFRIGERANTE 01 LITRO – GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL CONTENDO 01 LITRO.	4,08	2.040,00
6	300,00	UND	REFRIGERANTE 600 ML – GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 600 ML, SABOR GUARANÁ.	3,00	900,00
7	300,00	UND	REFRIGERANTE 290 ML – GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL.	2,80	840,00
TOTAL DO LOTE:				RS 32.060,00	

TOTAL GERAL: RS 62.000,00

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta) dias** corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
CPF: N°. 029.583.279-73

04.975.285/0001-37

Maria de Fátima de Souza Pereira

Rua Rio Grande do Sul 1793

B Boa Vista

Siqueira Campos -PR

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362.0000776/2016

Número do processo: 1362.0000776/2016

Número único: 851.Q1T.16H-00

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 8102 - ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

CNPJ do requerente: 03.021.999/0001-43

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA N° 01051 - CEP: 84940-000

Complemento:

Bairro: CENTRO

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 09/06/2016 08:32

Previsto para: 09/06/2016 08:32

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°32/2016.

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:32:06





ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná

Anexo III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

CNPJ Nº : 03.021.999/0001-43

Inscrição Estadual Nº: 90252961-65

Rua: Rio Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051, Centro

Siqueira Campos – PR - CEP: 84940-000

Fone: (43)3571-2063 - Fax: (43)3571-1857

03.021.999/0001-43
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME
Rua Nossa Senhora de Fátima 1051
Centro CEP 84 940-000
Siqueira Campos - PR

Siqueira Campos - PR, 09 de Junho de 2016.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016 pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016 e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições (Marmitex e Buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE: 1

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitario	Valor Total
1	2.400,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOCO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	12,67	30.408,00
2	600,00	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANA.	4,27	2.562,00
TOTAL DO LOTE:				RS 32.970,00	

DA

LOTE: 2					
Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	2.400,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	10,63	25.512,00
4	400,00	UND	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	14,30	5.720,00
5	500,00	UND	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL CONTENDO 01 LITRO.	4,08	2.040,00
6	300,00	UND	REFRIGERANTE 600ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 600ML, SABOR GUARANA.	3,33	999,00
7	300,00	UND	REFRIGERANTE 290 ML. GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL.	2,80	840,00
TOTAL DO LOTE:				RS 35.111,00	
TOTAL GERAL:				RS 68.081,00	

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta) dias** corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Daniel Lucas Altvater
DANIEL LUCAS ALTVATER
 CPF: N°. 058.424.219-09

[03.021.999/0001-43]
 ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME
 Rua Nossa Senhora de Fatima 1051
 Centro CEP 84 940-000
[Siqueira Campos - PR]

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362.0000775/2016

Número do processo: 1362.0000775/2016

Número único: 2HK.063.417-2A

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 8689 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

CNPJ do requerente: 04.975.285/0001-37

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL N° 01793 - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-3039

Bairro: CENTRO

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 09/06/2016 08:28

Previsto para: 09/06/2016 08:28

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°32/2016.

Observação:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
(Requerente)

Hora: 08:28:58

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



NOME DO TITULAR (completo, com abreviatura) MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
FILHOS DIRCEU LEONEL DE SOUZA		Filha GENOVEVA RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA			
NASCIMENTO (dia, mês e ano) 14/02/1970		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 029.583.279-73	
IDENTIFICAÇÃO (RG) 5.421.246-1		UF PR		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL				NÚMERO 1793	
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA		CEP 84940-000	
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS				UF PARANÁ	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO TIPO 001		DESCRIÇÃO DO TIPO CONSTITUIÇÃO/CONTRATO		CÓDIGO DO EVENTO 302	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQ: ME					
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL				NÚMERO 1793	
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA		CEP 84940-000	
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS				UF PR	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS.			
CÓDIGO DE ATIVIDADE 55220/00		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) LANCHONETE			

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 26/03/2002	ASSINATURA DO TITULAR <i>Maria de Fatima S. Pereira</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---------------------------	--	--

DEPERITO PÚBLICO - SE F. PRODUZIR	AUTENTICAÇÃO
<i>Edna Dorothea Esp. Franco</i> Relato e RG 80.109 PR 27.03.2002	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2002 SOB O NÚMERO 41108371385 Protocolo: 02/077231-9 MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA</p> <p><i>Tufi Rame</i> TUFI RAME SECRETARIO GERAL</p>

[Handwritten signatures]



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou a mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança na alteração do objeto)
111	ELETRÔNICO

COMPRE COM O ORIGINAL

27-03-2002
S.A. DA PLATINA
02/077231-9

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



INSC. MUNICIPAL 99005351	EXERCÍCIO 2016
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA CNPJ: 04.975.285/0001-37

NOME FANTASIA

Não informado

ENDEREÇO

Rua RIO GRANDE DO SUL, 01793 - Compl. 3571-3039

BAIRRO

CENTRO

C.N.P.J / CPF Ns

04.975.285/0001-37

VALIDADE

31/12/2016

ATIVIDADE PRINCIPAL

LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DC21CGUDNQ5N2030



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.975.285/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2002
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1793	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/06/2016** às **11:52:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)





MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

A empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**, CNPJ Nº. 04.975.285/0001-37, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793, Bairro Boa Vista, em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos – PR, 09 de Junho de 2016.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

04.975.285/0001-37

Maria de Fátima de Souza Pereira

Rua Rio Grande do Sul 1793

B Boa Vista

Siqueira Campos -PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**
CNPJ: **04.975.285/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 06:35:46 do dia 19/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2016.

Código de controle da certidão: **5EEA.72E3.5171.D621**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014786183-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.975.285/0001-37**
Nome: **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA CNPJ: 04.975.285/0001-37

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 99005351 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01793 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-3039

Código de Controle

DCD1CHVWPQ5N9681

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 07 de Junho de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04975285/0001-37
Razão Social: MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 1793 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060704413067768029

Informação obtida em 07/06/2016, às 12:04:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODEP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.975.285/0001-37

Certidão n°: 54801451/2016

Expedição: 07/06/2016, às 12:05:42

Validade: 03/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.975.285/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DJA



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALENCIA**, onde figura como requerida a empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**, sob o CNJP nº 04.975.285/0001-37, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 07 de junho de 2016. Eu, escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

Sime
Sime MUZZA de Freitas
Cartório do Oficial

**COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000**



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**, sob o CNJP nº 04.975.285/0001-37, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 07 de junho de 2016. Eu, escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

Simeí MUZZA de Freitas
Escrivão do Poder

JA

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná



Anexo IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

A empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.975.285/0001-37, por intermédio de sua representante legal, **Sra. MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.421.246-1 SSP/PR e CPF nº. 029.583.279-73. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos/PR, 09 Junho de 2016.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

04.975.285/0001-37

Maria de Fátima de Souza Pereira

Rua Rio Grande do Sul 1793

B Boa Vista

Siqueira Campos -PR



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná**

Anexo VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR**

A **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.04.975.285/0001-37, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **32/2016** que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos/PR, 09 de Junho de 2016.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
Empresária

04.975.285/0001-37
Maria de Fátima de Souza Pereira
Rua Rio Grande do Sul 1793
B Boa Vista
Siqueira Campos -PR



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná**

Anexo IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.04.975.285/0001-37, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **32/2016** que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR, 09 de Junho de 2016.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
EMPRESÁRIA**

[04.975.285/0001-37

Maria de Fátima de Souza Pereira

Rua Rio Grande do Sul 1793

B Boa Vista

Siqueira Campos -PR

46

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Centro - Siqueira Campos - Paraná

Anexo II

DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO nº. 32/2016** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou – se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando – se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 09 de Junho de 2016.



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

04.975.285/0001-37

Maria de Fátima de Souza Pereira

Rua Rio Grande do Sul 1793

B Boa Vista

Siqueira Campos -PR



DLA

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000777/2016

Número do processo: 1362.0000777/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número único: DG1.705.35R-00

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 8102 - ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

CNPJ do requerente: 03.021.999/0001-43

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 01051 - CEP: 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Bairro: CENTRO

Telefone:

Celular:

Município: Siqueira Campos - PR

E-mail:

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

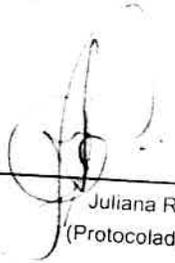
Protocolado em: 09/06/2016 08:33

Previsto para: 09/06/2016 08:33

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016.

Observação:


Juliana Rosa
(Protocolado por)


ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:33:23

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 001



IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua Joaquim de Freitas nº 156, Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos - Paraná, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

DANIEL LUCAS ALTVATER, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Freitas nº 156, Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 058.424.219-09;

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa "ALTVATER & BIUSSI LTDA-ME", com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, inscrita no CNPJ 03.021.999/0001-43, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001, 3ª alteração no contrato social sob nº 20041014090 em sessão de 01/04/2004, 4ª alteração no contrato social sob nº 20096416459 em sessão de 02/10/2009, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul, 1934, Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social assim:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Empresa que até a presente data esteve estabelecida à Rua: Rio Grande do Sul nº 1934, Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos/PR, CEP.: 84940-000, passará a estabelecer-se à Rua: Nossa Senhora de Fátima nº 1051, Centro na cidade de Siqueira Campos/PR CEP 84940-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos (PR), 29 de Fevereiro de 2012

Jana
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER

[Assinatura]
DANIEL LUCAS ALTVATER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/03/2012
SOB NÚMERO: 20120374240
Protocolo: 12/097424-0, DE 02/03/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Empresa: 41 2 9496890 1
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

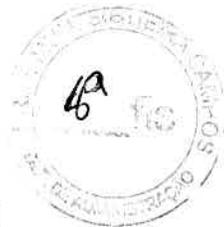
OFERECE COM ORIGINAL

[Assinatura]

[Assinatura]

**ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA.
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CONTRATO SOCIAL**

fl-01



ROSEMARY DE AQUINO, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portadora da cédula de Identidade RG, nº 5.224.562-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF nº 742.016.469-04, e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portador do CPF nº 373.112.203-00 e Cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do São Paulo; Resolvem pôr este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil pôr quotas de responsabilidade limitada, regida pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA, SEDE E FORO: Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 410 - Centro - Santo Antônio da Platina - PR, PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado, INICIO DAS ATIVIDADES: 06 de Março de 1999, ATIVIDADE ECONÔMICA: Lanchonete e similares.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social inteiramente subscrito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 1.000(Um mil) quotas de R\$ 10,00(Dez reais) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) **ROSEMARY DE AQUINO**, 500(quinzentas) quotas de R\$ 10,00(dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00(cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente.

b) **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, 500(quinzentas) quotas de R\$ 10,00(dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00(cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA QUARTA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomada pôr sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social, decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferencia na sua aquisição proporcionalmente as quotas que possuírem.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas devesa notificar pôr escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferencia, que devesa ser feito dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério de sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Vanderlei Alves da Silva
Rosemary de Aquino

DA



**ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CONTRATO SOCIAL**

fl. - 02



CLAUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada pôr um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA: Pêlos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a titulo de remuneração Pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA NONA: Ficam investido na função de gerente da sociedade os sócios **ROSEMARY DE AQUINO** e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, dispensado de prestarem caução.

CLAUSULA DECIMA: Dentro de suas necessidades ou conveniências a sociedade poderá instalar filiais em qualquer parte do território nacional, ficando assegurado seus direitos de extingui-los a qualquer tempo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá hipotecar ou onerar bens imóveis de sua conveniência.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a quotas de capital, podendo o lucro a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios dissolvera necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrara a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante os sócios sobreviventes ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação, solvidos o Ativo e Passivo, será o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judicial competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade de apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro do Comercio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quadro social estiver composto pôr mais de dois sócios pôr ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda mais com os herdeiros se for interesse destes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios **ROSEMARY DE AQUINO** e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

Vanderlei Alves DA SILVA
Rosemary de Aquino
RA



**ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CONTRATO SOCIAL**

fl. -03



CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios **ROSEMARY DE AQUINO**, e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excedera o limite fixado no art.º 2º inciso I da Lei nº 9.317 de 05/12/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art.º 9º da mencionada Lei nº 9.317.

E pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pêlos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todo os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 04 de Março de 1999..

Rosemary de Aquino
ROSEMARY DE AQUINO

Vanderlei Alves da Silva
VANDERLEI ALVES DA SILVA

TESTEMUNHAS

Elcio Baptista de Almeida
ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CPF - 531.947.649-34
RG - 4.386.718-0-PR

Fernando Pinotti
FERNANDO PINOTTI
CPF - 025.049.549-05
RG - 7.018.236-0-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/03/1999
SOB O NÚMERO
41 2 0406990 1
Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/045830-0

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/03/1999
SOB O NÚMERO
99 0 458318
Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/045831-8

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

JA

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



INSC. MUNICIPAL 99005319	EXERCÍCIO 2016
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME CNPJ: 03.021.999/0001-43

NOME FANTASIA

"PIZZARIA VITORIA"

ENDEREÇO

Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01051

BAIRRO

CENTRO

C.N.P.J / CPF Ns

03.021.999/0001-43

VALIDADE

31/12/2016

ATIVIDADE PRINCIPAL

LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DC20ZH2K2G3P1250



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.021.999/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/1999
NOME EMPRESARIAL ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIZZARIA VITORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 1051	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3571-2063		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/06/2016** às **09:31:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná



Anexo VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

A empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, CNPJ Nº. 03.021.999/0001-43, sediada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051, Centro, em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos – PR, 09 de Junho de 2016.

DANIEL LUCAS ALTVATER

03.021.999/0001-43

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

Rua Nossa Senhora de Fatima 1051

Centro CEP 84 940-000

Siqueira Campos - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**
CNPJ: **03.021.999/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:25:45 do dia 06/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2016.

Código de controle da certidão: **B58C.F0EC.BB3D.2B58**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DA



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014770174-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.021.999/0001-43**

Nome: **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DA 



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME CNPJ: 03.021.999/0001-43

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 99005319 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01051 - Bairro CENTRO

Código de Controle

DCD0ZLV5KG3P5311

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 06 de Junho de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03021999/0001-43
Razão Social: ALTVATER E BIUSSI LTDA ME
Nome Fantasia: PIZZARIA VITORIA
Endereço: RUA RUA RIO GRANDE DO SUL 1934 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2016 a 02/07/2016

Certificação Número: 2016060301480939307707

Informação obtida em 06/06/2016, às 09:54:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **03.021.999/0001-43**

Certidão nº: **54286577/2016**

Expedição: **06/06/2016, às 09:30:55**

Validade: **02/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.**

Certifica-se que **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.021.999/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALENCIA**, onde figura como requerida a empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, sob o CNJP nº 03.021.999/0001-43, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 07 de junho de 2016. Eu, escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, sob o CNJP nº 03.021.999/0001-43, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 07 de junho de 2016. Eu, escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2005
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná



Anexo IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

A empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 03.021.999/0001-43, por intermédio de seu representante legal, **Sr. DANIEL LUCAS ALTVATER**, portador da Carteira de Identidade nº. 9.490.460-9 SSP/PR e CPF nº. 058.424.219-09. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos/PR, 09 de Junho de 2016.


DANIEL LUCAS ALTVATER

03.021.999/0001-43

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

Rua Nossa Senhora de Fatima 1051

Centro CEP 84 940-000

Siqueira Campos - PR





ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná

Anexo VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.03.021.999/0001-43, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **32/2016** que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos/PR, 09 de Junho de 2016.

Daniel Lucas Altvater

DANIEL LUCAS ALTVATER

Empresário

03.021.999/0001-43

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

Rua Nossa Senhora de Fatima 1051

Centro CEP 84 940-000

Siqueira Campos - PR

[Handwritten signature] *DA*

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná



Anexo IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.03.021.999/0001-43, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **32/2016** que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR, 09 de Junho de 2016.



DANIEL LUCAS ALTVATER
EMPRESÁRIO

03.021.999/0001-43

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

Rua Nossa Senhora de Fatima 1051

Centro CEP 84 940-000

Siqueira Campos - PR



ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná



Anexo II

DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO nº. 32/2016** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou – se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando – se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 09 de Junho de 2016.

Daniel Lucas Altvater

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

03.021.999/0001-43

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

Rua Nossa Senhora de Fatima 1051

Centro CEP 84 940-000

Siqueira Campos - PR

[Handwritten signature]

Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 09/06/2016, às 09:11:16, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 121 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 32 destinado a Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (marmitex e buffet) e refrigerante e serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

589 ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

CNPJ: 03.021.999/0001-43

1351 MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME

CNPJ: 04.975.285/0001-37

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
589	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	Sim		32.970,0000
1351	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	Sim		29.940,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	29.940,0000	
1	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	Desistiu	32.970,0000

O licitante MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME pelo valor de R\$ 29.940,0000 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais).

LOTE 2

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
589	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	Sim		35.111,0000
1351	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	Sim		32.060,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	31.500,0000	
1	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	Desistiu	32.060,0000

O licitante ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME pelo valor de R\$ 31.500,0000 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:12 horas do dia 9 de Junho de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

.....Pregoeiro

ROBSON DA SILVA REIS

.....EQUIPE DE APOIO

FLAVIA DE FATIMA MORAES

.....EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

.....EQUIPE DE APOIO

Daniel Lucas Altvater



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

Anexo III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME
CNPJ Nº : 04.975.285/0001-37

Inscrição Estadual Nº: 90260328-03

Rua: Rio Grande do Sul, nº. 1793, Bairro Boa Vista
Siqueira Campos – PR - CEP: 84940-000

Fone: (43)3571-3039 - Fax: (43)3571-1857

Siqueira Campos - PR, 09 de Junho de 2016.

04.975.285/0001-37

Maria de Fátima de Souza Pereira

Rua Rio Grande do Sul 1793

B Boa Vista

Siqueira Campos -PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016 pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016 e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições (Marmitex e Buffet) e refrigerante, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE: 1

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.400,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLÁSTICO E UM GUARDANAPO.	11,50	27.600,00
2	600,00	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS – GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTÁVEL TAMPADA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANÁ	3,90	2.340,00
TOTAL DO LOTE:					R\$ 29.940,00

Handwritten signature: Maria de Fátima de Souza Pereira

LOTE: 2

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	2.400,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	9,40	22.560,00
4	400,00	UND	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS TIPOS DE PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	14,3000	5.720,00
5	500,00	UND	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL CONTENDO 01 LITRO.	4,08	2.040,00
6	300,00	UND	REFRIGERANTE 600 ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 600 ML, SABOR GUARANÁ.	3,00	900,00
7	300,00	UND	REFRIGERANTE 290 ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL.	2,80	840,00
TOTAL DO LOTE:				R\$ 32.060,00	
TOTAL GERAL:				R\$ 62.000,00	

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


 MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
 CPF: N°. 029.583.279-73

04.975.285/0001-37
 Maria de Fátima de Souza Pereira
 Rua Rio Grande do Sul 1793
 B Boa Vista
 Siqueira Campos -PR

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná



Anexo III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

CNPJ Nº : 03.021.999/0001-43

Inscrição Estadual Nº: 90252961-65

Rua: Rio Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051, Centro

Siqueira Campos – PR - CEP: 84940-000

Fone: (43)3571-2063 - Fax: (43)3571-1857

Siqueira Campos - PR, 09 de Junho de 2016.



Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016 pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016 e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições (Marmitex e Buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE: 2					
Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	2.400,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	9,15	21.960,00
4	400,00	UND	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	14,25	5.700,00

5	500,00	UND	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL CONTENDO 01 LITRO.	4,032	2.016,00
6	300,00	UND	REFRIGERANTE 600ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 600ML, SABOR GUARANA.	3,30	990,00
7	300,00	UND	REFRIGERANTE 290 ML. GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL.	2,78	834,00
TOTAL DO LOTE:				RS 31.500,00	

TOTAL GERAL: RS 31.500,00

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta) dias** corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



DANIEL LUCAS ALTVATER
CPF: N°. 058.424.219-09

03.021.999/0001-43

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME
Rua Nossa Senhora de Fatima 1051
Centro CEP 84 940-000
Siqueira Campos - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
 Rua Marechal Deodoro, 1837
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 32/2016 - PR

Processo Administrativo: 55/2016
 Processo de Licitação: 49/2016
 Data do Processo: 20/05/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (marmiteix e buffet) e refrigerante e serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 9 de Junho de 2016, às 09:11 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 49/2016, Licitação nº 32/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 1351 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	UND	2.400,00		0,0000	11,50	27.600,00
2	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANA.	UND	600,00		0,0000	3,90	2.340,00
Total do Participante ----->							29.940,00

LOTE: 2

Participante: 589 - ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	UND	2.400,00		0,0000	9,15	21.960,00
4	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	UND	400,00		0,0000	14,25	5.700,00
5	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL CONTENDO 01 LITRO	UND	500,00		0,0000	4,032	2.016,00
6	REFRIGERANTE 600ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 600ML, SABOR GUARANA.	UND	300,00		0,0000	3,30	990,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 32/2016 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 55/2016
Processo de Licitação: 49/2016
Data do Processo: 20/05/2016

Folha: 2/2

LOTE: 2

Participante: 589 - ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	REFRIGERANTE 290 ML. GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNÁVEL.	UND	300,00		0,0000	2,78	834,00

Total do Participante -----> 31.500,00

Total Geral -----> 61.440,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 9 de Junho de 2016

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

-  - Pregoeiro(a)

-  - EQUIPE DE APOIO

-  - EQUIPE DE APOIO

-  - EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 16/06/2016

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 49/2016 – na modalidade Pregão presencial nº 32/2016, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (marmiteix e Buffet) e refrigerantes para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis

Presidente da Comissão de Licitação

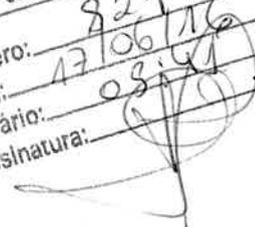
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 824

Data: 17/06/16

Horário: 08:44

Assinatura: 



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 32/2016. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 32/2016, cujo objeto foi o registro de preços de refeições (marmitex e buffet) e refrigerantes para os servidores municipais em serviços extraordinários, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios,** nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 17 de junho de 2016.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)



CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 55/2016
Processo de Licitação: 49/2016
Data do Processo: 20/05/2016

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 49/2016
b) Licitação Nr.: 32/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (marmitex e buffet) e refrigerante e serem fornecidos conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

		(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
Lote: 2	- 000589 - ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	5	0,0000	31.500,00
Total por Fornecedor:		5		31.500,00
Lote: 1	- 001351 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	2	0,0000	29.940,00
Total por Fornecedor:		2		29.940,00
Total:		7		61.440,00

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 55/2016
Processo de Licitação: 49/2016
Data do Processo: 20/05/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (24), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (102), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (104),
2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (127), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (143), 2.952.3.3.90.30.00.00.00.00 (151),
2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (196), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (197), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (269),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (270), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (271), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (336),
2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (350), 2.925.3.3.90.30.00.00.00.00 (361), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (373),
6.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (389), 6.928.3.3.90.30.00.00.00.00 (398), 6.930.3.3.90.30.00.00.00.00 (430),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (461), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (472), 2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (483),
2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (493)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 80/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ALTVATER & BIUSSI LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ALTVATER & BIUSSI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.021.999/0001-43, com sede a Rua Nossa Senhora de Fatima nº 1051, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Daniel Lucas Altvater, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 058.424.219-09, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (marmitex e buffet) e refrigerantes para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 49 – PREGÃO PRESENCIAL 32/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais), referentes ao LOTE 02, conforme a Ata de Julgamento de Propostas.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
03	UND	Marmitex comum 600 gramas	2400	9,15	21.960,00
04	UND	Buffet para convidados	400	14,25	5.700,00
05	UND	Refrigerante 01 litro gelado	500	4,032	2.016,00
06	UND	Refrigerante 600 ml gelado	300	3,30	990,00
07	UND	Refrigerante 290 ml gelado	300	2,78	834,00



Estes valores não haverá reajuste.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Administração.
- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1511 – Divisão Obras e Urbanismo.
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
- (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1103 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1104 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Agricultura.
- (350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento Indústria e Comércio.
- (361) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão do Turismo.
- (373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Esportes.
- (461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
- (472) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Fundo Meio Ambiente.
- (483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Habitação.
- (493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Cultura.
- (389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – D.I. A.A.F.
- (398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Conselho Tutelar.
- (430) 11.05.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1725 – Manutenção Casa Lar.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1303 – Departamento de Saúde.
- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Devolver os produtos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.5 do edital, contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua





conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos entregues, que estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os valores registrados são irremovíveis pelo período de vigência do Contrato de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES





As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;

d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;





- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até



o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

Siqueira Campos, 17 de junho de 2016.

ALTVATER & BIUSSI LTDA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0

Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 81/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.975.285/0001-37, com sede a Rua Rio Grande do Sul nº 1793, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Antonio Inocêncio Pereira, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 580.480.739-00, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (marmitex e buffet) e refrigerantes para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 49 – PREGÃO PRESENCIAL 32/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais), referentes aos itens do LOTE 01, conforme a Ata de Julgamento de Propostas.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	Marmitex comum – 900 gramas	2400	11,50	27.600,00
02	UND	Refrigerante 02 litros gelado	600	3,90	2.340,00

Estes valores não haverá reajuste.





CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Administração.
- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1511 – Divisão Obras e Urbanismo.
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
- (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1103 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1104 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Agricultura.
- (350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento Indústria e Comércio.
- (361) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão do Turismo.
- (373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Esportes.
- (461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
- (472) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Fundo Meio Ambiente.
- (483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Habitação.
- (493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Cultura.
- (389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – D.I. A.A.F.
- (398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Conselho Tutelar.
- (430) 11.05.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1725 – Manutenção Casa Lar.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1303 – Departamento de Saúde.
- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Devolver os produtos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.5 do edital, contados a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;



PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos entregues, que estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência do Contrato de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;





b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado das entregas dos materiais/equipamentos;

d) A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;

g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;





- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução das entregas nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

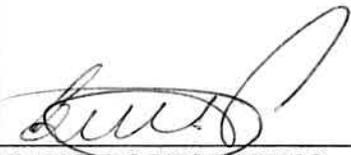


Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



Siqueira Campos, 17 de junho de 2016.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


MARIA DE FATIMA DE SOUZA
PEREIRA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0


Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx41) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@cmairinck.com.br

DECRETO N° 73/2016

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 17/06/2016, MARIA ILUANE DE VILLAS BOAS, portadora da cédula de identidade - RG nº 10.208.418-7/PR, do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2016.

Luiz Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n° 100/2016

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2015, Homologado através da Portaria 050/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir da data de 20/06/2016, o candidato abaixo discriminado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital 008/2015 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: VIGIA

NOME	RG	CARGO
ADEMIR DE ASEVEDO	1.899.926	Vigia

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 8.1.4 do Edital 008/2015.

Art. 3º - Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2016, 56º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

EVANDRO GONÇALVES PORFÍRIO torna público que requer a renovação da Licença de Operação junto ao IAP para locação de armários e feixas vegetais. Em Santana do Itararé PR.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n° 099/2016

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 068/2015, Homologado através da Portaria 178/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir da data de 20/06/2016, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 068/2015 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	RG	CARGO
Edivana Cristina Vieira	7.922.104-3	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 8.1.4 do Edital 068/2015.

Artigo 3º - Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2016, 56º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselheiro Mairinck - Pr

RESOLUÇÃO N° 006/2016

SÚMULA - Aprova a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 151/95, de 08 de agosto de 1995, e;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 17/06/2016, este Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse de Recurso Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS, referente ao 2º semestre de 2015 - Julho a Dezembro de 2015, apresentado na reunião plenária extraordinária deste Conselho no dia 17/06/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheiro Mairinck - Pr, 17 de junho de 2016.

Mayara Cristina Santos Santana
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial n° 32/2016, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de refeições (marmite e buffet) e refrigerantes para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
80/2016	Altvater & Biussi Ltda Me	R\$ 31.500,00
81/2016	Maria de Fátima de Souza Pereira Me	R\$ 29.940,00

Siqueira Campos, 17 de junho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato n° 084/2016, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço n° 04/2016.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da obra de Ampliação da Ubs do Distrito da Alema, conforme proposta n° 09353968000114.006 do Ministério da Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 116.542,82 (cento e dezesseis mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Siqueira Campos, 17 de julho de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

M *Estúdio & Laboratório Fotográfico*

Serviços Fotográficos

FOTOS EM ESTUDIO, BOOKS, BATIZADOS, ANIVERSÁRIOS CASAMENTOS, ACOMPANHAMENTO DE GRÁVIDAS E BEBÊS EVENTOS EM GERAL

Promoção Especial

Albums de festas infantis
Albums de casamento

☎ Telefones: (41) 35.71-4288 / 96.97-6097

☎ WhatsApp: (15) 99.740-1705

CN CORREIO
NOTÍCIAS *Informação com Credibilidade*

www.correionoticias.com.br

